



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

**LEI N
º 216 de 26 de Abril de 2005.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transporte de bens móveis.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transporte de bens móveis, podendo usar veículo próprio, de famílias carentes que necessitam transferir-se do município de Itati para outro e vice-versa.

Art. 2º - A pessoa ou família interessada na prestação deste serviço deverá protocolar requerimento junto ao Executivo Municipal, onde deverá constar:

- I - Nome completo do responsável, cópia do CPF e do RG;
- II - Relação dos móveis a serem transportados;
- III - Destino - saída e chegada, devendo constar endereço e município;

Art. 3º - O requerimento será apreciado pela Secretaria da Assistência Social, o qual receberá parecer da Assistente Social e, após, encaminhado para análise do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 190/2004 e suas modificações.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI,
em 26 de Abril de 2005.**

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal